



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

**CONTRATO Nº 130/2021**

**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20 E FCK-30 PARA DEMANDA FUTURA DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA**, inscrição no CNPJ nº 95.257.945/0001-08, situada na Rua BR 386, Km 130, nº 129, Linha Agusso, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por Representado pelo Sr. Cláudio Marcos Rossatto, brasileiro, portador do CPF nº 736.258170-04 e RG nº 8043783953, residente e domiciliado no Município de Barra Funda/RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de Concreto Usinado FCK-20 e FCK-30 para demanda futura do Setor de Obras do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:
  - a) até 15m<sup>3</sup> de Concreto Usinado FCK-20, com custo de R\$ 420,00 ao m<sup>3</sup>, totalizando R\$ 6.300,00;
  - b) até 15m<sup>3</sup> de Concreto Usinado FCK-30, com custo de R\$ 450,00 ao m<sup>3</sup>, totalizando R\$ 6.750,00
3. O concreto deverá ser entregue pela CONTRATADA no Município de Barra Funda/RS, em local a ser determinado pela Administração Municipal.
4. Todos os custos com o transporte do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, assim especificados:
  - §1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
  - §2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
  - §3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0502 15 451 0077 2013 339039 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 091/2021, Dispensa de Licitação nº 066/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 02 de julho de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

GLÁUCIA COTICA  
CPF: 027.391.590-80

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50